

**MEMORANDO**

NÚMERO:	00190/2026
DATA:	JOAÇABA/SC, 28/05/26
DE:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
PARA:	SETOR DE COMPRAS
ASSUNTO:	PAVIMENTAÇÃO E REDE PLUVIAL NA RUA VICENTE AMALCABURIO, BAIRRO SANTA TEREZA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar é documento indispensável ao planejamento da licitação e constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, art. 6º, XX.

O Estudo tem por principal finalidade indicar a viabilidade técnica e econômica da contratação, a partir da explicitação da necessidade da contratação, sua aderência ao Plano Anual de Contratações, requisitos da contratação, levantamento de mercado e estimativa das quantidades e valor da contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Joaçaba irá proceder a abertura de licitação na modalidade de Concorrência Pública, regime de execução empreitada por preço unitário, para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária, visando a melhoria do tráfego de veículos na Rua Vicente Amalcaburio, bairro Santa Tereza, em Joaçaba/SC.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, correta condução de águas pluviais, segurança, tráfego de veículos, dentre outros.

O projeto básico, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro foram elaborados pela equipe de engenheiros do Município.

Cabe ressaltar que a obra já foi objeto de contratação através do Processo Licitatório n. 202/2024, Concorrência n. 015/2024, que gerou o Contrato n. 028/2025.

No entanto, o referido contrato foi rescindido no 2º semestre de 2025, em virtude da má execução dos serviços pela empresa VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI e do não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato. Hoje a empresa encontra-se respondendo processo administrativo interno acerca dos descumprimentos contratuais.

Em decorrência disso, foi realizado o Processo Licitatório nº 48/2026/PMJ – Concorrência Eletrônica nº 04/2026/PMJ, em março de 2026, visando à contratação de empresa para retomada e conclusão da obra, incluindo a reexecução de trechos de drenagem pluvial já executados em desconformidade com o projeto, em virtude de problemas identificados na tubulação implantada.

Também se constatou a necessidade de reexecução das camadas de sub-base e base da pavimentação em concreto, em razão do período em que permaneceram expostas às intempéries, comprometendo suas condições técnicas e desempenho estrutural.

Entretanto, o referido processo licitatório restou fracassado, não havendo proposta válida apta à contratação.

Diante disso, faz-se necessária a realização desta nova licitação, a fim de ver concluída a obra.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o Município não dispõe de Plano Anual de Contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender rigorosamente às exigências técnicas, legais e normativas aplicáveis à execução de obras públicas de engenharia, observando-se os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de acervo técnico e documentação pertinente, nos termos da legislação vigente, os quais serão analisados pela equipe técnica e pelos fiscais do contrato.

A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro junto ao CREA ou CAU, conforme atribuições profissionais pertinentes ao objeto contratado.

O Município poderá exigir que a proponente vencedora execute a obra em duas frentes de trabalho, se necessário, em virtude da quantidade de serviços compõe o objeto do presente processo licitatório. Tal exigência, será solicitada pelo Fiscal da Obra por escrito e deve ser posta em prática pela empresa vencedora em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a requisição.

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada e demais documentos exigidos no edital, planilha orçamentária em formato editável (arquivo Excel ou compatível), contendo quantitativos, valores unitários, valores totais e fórmulas ativas, observando-se a apresentação dos valores monetários com até 02 (duas) casas decimais, em complementação aos documentos assinados digitalmente em formato PDF.

A contratada deverá apresentar, após a assinatura do contrato e previamente ao início da execução dos serviços, a documentação necessária para mobilização da obra, incluindo:

- a) Comprovação de vínculo da equipe técnica responsável;

- b) ARTs e/ou RRTs de execução;
- c) Documentação de registro e regularidade da empresa junto ao CREA ou CAU;
- d) Demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

Nos casos em que a empresa ou responsável técnico estiver vinculado ao CAU, será aceita certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional, observadas as atribuições legais aplicáveis. Nos casos de apresentação de acervo técnico emitido pelo CAU, a licitante deverá apresentar também os documentos complementares vinculados ao respectivo acervo, tais como planilhas orçamentárias, projetos, identificação e numeração do processo licitatório, contratos, atestados e demais documentos que possibilitem a adequada análise e comprovação da compatibilidade técnica do objeto executado.

Os profissionais cujos acervos técnicos forem apresentados na etapa de habilitação deverão acompanhar a execução da obra pessoalmente, semanalmente, sendo admitida sua substituição somente por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

Os reajustes contratuais observarão a legislação vigente, considerando-se a data-base do orçamento referencial adotado pela Administração, respeitado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, utilizando-se o INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades da contratação refere-se à execução integral da obra de Pavimentação da Rua Vicente Amalcaburio, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos e demais itens necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Os quantitativos foram elaborados pela equipe técnica responsável pelo planejamento da contratação, mediante levantamento técnico dos serviços previstos em projeto, acompanhados de memória de cálculo, especificações técnicas e discriminação dos valores unitários estimados dos materiais e serviços necessários à execução da obra.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação, a planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimativo foi elaborado após a conclusão dos projetos e documentos técnicos, oportunidade em que a equipe responsável pelo planejamento da contratação verificou que a utilização das composições constantes na tabela SINAPI representava a alternativa mais adequada e eficiente para a definição dos custos da obra, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A precificação dos serviços foi devidamente justificada por meio da Memória de Cálculo e da planilha orçamentária, contendo os quantitativos, composições de custos e critérios adotados, concluindo-se pela viabilidade técnica e econômica da execução indireta dos serviços.

Os serviços que não possuíam composição ou descrição compatível nas tabelas oficiais do SINAPI foram objeto de cotação de preços junto a empresas da região, visando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade do mercado local.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução da pavimentação da Rua Vicente Amalcaburio, no Bairro Santa Tereza, tem por objetivo promover melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade e segurança aos moradores e usuários da via.

Atualmente, a rua encontra-se com a obra anteriormente iniciada inacabada, em decorrência da rescisão contratual mencionada anteriormente, situação que ocasiona transtornos à população, comprometimento das condições de trafegabilidade e riscos à segurança viária.

A conclusão da pavimentação permitirá a regularização da infraestrutura da via, proporcionando condições adequadas de circulação de veículos e pedestres, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A intervenção contempla, ainda, a execução e adequação dos dispositivos de drenagem pluvial e da sinalização viária, contribuindo para o correto escoamento das águas pluviais, prevenção de patologias construtivas e melhoria das condições gerais de uso da via pública.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo

de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução das obras de pavimentação da Rua Vicente Amalcaburio, no Bairro Santa Tereza, pretende-se proporcionar melhorias significativas nas condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida da população atendida.

A intervenção contempla aproximadamente 293 metros de vias a serem concluídas, compreendendo trechos em pavimentação asfáltica e pavimentação em concreto, além da adequação dos sistemas de drenagem pluvial e sinalização viária.

Entre os principais resultados esperados destacam-se a melhoria das condições de trafegabilidade para veículos e pedestres, redução da ocorrência de erosões e acúmulo de águas pluviais, aumento da segurança nas intermediações da via, melhoria das condições de higiene urbana e redução de custos futuros com manutenções corretivas.

A Administração Municipal busca, com a presente contratação, promover a conclusão adequada da infraestrutura da via, atendendo aos anseios da população e assegurando que as condições da rua estejam compatíveis com os critérios técnicos de segurança, acessibilidade, durabilidade e sinalização estabelecidos pelas normas aplicáveis.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providências prévias, foi solicitado à AMMOC a elaboração do projeto básico, memoriais, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir futuramente nesta contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

O transporte dos materiais oriundos de demolição e descartados durante a obra, já estão previstos na planilha orçamentária. Será obrigação da empresa contratada providenciar a destinação dos referidos materiais em local apropriado, em cumprimento a legislação específica.

Os serviços tais como escavação, reaterro, pavimentação e etc., seguirão as determinações constantes no Projeto Básico.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro viável e razoável esta contratação.

12 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Atenciosamente,

SAMANTA BARATIERI

Intendente de Estrutura e Patrimônio
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

WESLEY FLORES PERGUER

Chefe de Infraestrutura Urbana
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura